

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 195/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 45 /2016

**AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

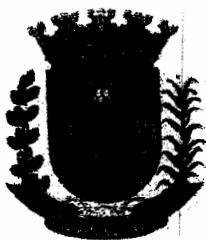
RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.067.3.3.90.30 (1446) FONTE 938

IC OK
TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

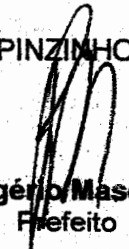
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

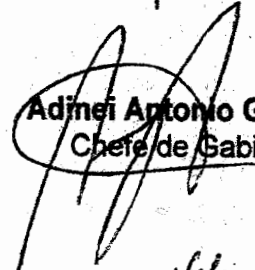
DECRETA:

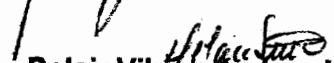
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : SOLICITAÇÃO
Subassunto. : SOLICITAÇÃO
No.Processo : 2016/08/002869
Data Protoc. : 03/08/16
Requerente. : SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/08/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de adquirir persianas e reforma para adequação de suas salas de atendimentos, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

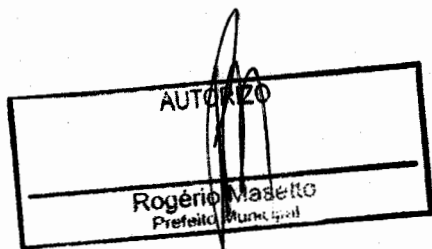
A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 29 de julho de 2016.

Valmor Teles Mendes

Secretario Municipal de Assistência Social



RECEITA
VINCULADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Ite	Quant.	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	4.313	M ²	Persiana vertical 1.90x2.27 em tecido poliester montada e instalada	51,15	220,60
2	3.04	M ²	Persiana vertical 1.90x1.60 em tecido poliester montada e instalada	51,15	155,49
	1		Reforma de persiana 1.80x1.40	50,00	50,00
			Total		426,09

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: PPMC

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2016.

Valmor Teles Mendes

Secretario Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06

JUSTIFICATIVA

A justificativa da aquisição de persianas bem como a reforma de persianas já adquiridas para a Secretaria Municipal de Assistência Social se faz, porque são necessários para a adequação do espaço físico junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, espaços esse que passaram por reformas de melhorias e agora necessitam de adequações de suas salas de atendimentos.

Assim, busca-se demonstrar a importância de que estejam disponíveis as persianas e a reforma de persianas para o melhor atendimento a população, bem como, a qualidade dos espaços para as profissionais atender em suas salas.

Chopinzinho, 27 de julho de 2016.

VALMOR TELES MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/08/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Persianas, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 2869/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa JOÃO VILMAR SAUER ME

CNPJ 03.175.343/0001-85

Endereço RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ 4060 CENTRO CHOPINZINHO PR

Nome do Responsável JOÃO VILMAR SAUER

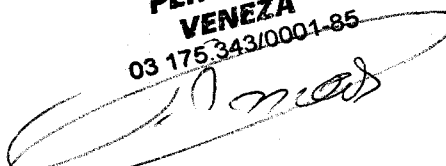
Telefones para contato (46)3242-1981 (46)9913-6678 (46)8412-6909

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo c/ CNPJ)

It	Quant.	Uni	Descrição do produto	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	4.313	M²	Persiana vertical 1.90x2.27 em tecido poliester montada e instalada	51,15	220,60
2	3.04	M²	Persiana vertical 1.90x1.60 em tecido poliester montada e instalada	51,15	155,49
3	1		Reforma de persiana 1.80x1.40	50,00	50,00
			Total		426,09

Chopinzinho, 21 DE JULHO DE 2016.

PERSIANAS
VENEZA
03 175 343/0001-85



09
8

Empresa Zanella Decorações e Persianas
CNPJ 19.239.505/0001-31
Endereço AV. XV de Novembro - Centro 3664 Palao
Nome do Responsável Patrick Zanella
Telefones para contato 46-3242-2322 - 9944-2361

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas - carimbo c/ CNPJ)

Ite	Quant.	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	M ²	Persiana vertical 1.90x2.27 em tecido poliester montada e instalada	237,00	237,00
2	1	M ²	Persiana vertical 1.90x1.60 em tecido poliester montada e instalada	167,20	167,20
	1	UND	Reforma de persiana 1.80x1.40	75,00	75,00
			Total		479,20

Chopinzinho, 26 / 07 / 2016

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Orides Casagrande - Ideal Decorações
 CNPJ 04.971.581/0001-60
 Endereço Rua 14 de Dezembro - 3871
 Nome do Responsável Orides Casagrande
 Telefones para contato 46-3242-1977

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo c/ CNPJ)

Ité	Quant.	Uní	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	4.31	M²	Persiana vertical 1.90x2.27 em tecido poliester montada e instalada	58,20	R\$ 250,84
2	3.04	M²	Persiana vertical 1.90x1.60 em tecido poliester montada e instalada	58,20	R\$ 176,99
	01		Reforma de persiana 1.80x1.40	60,00	60,00
			Total		487,83

Chopinzinho, 26 / Julho / 2016.

04.971.581/0001-60

Orides Casagrande

Rua 14 de Dezembro, 283
 Centro

04.971.581-0001-60 CHOPINZINHO - PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11
8

DATA: 03/08/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.

Valor: 426,09

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440024.2.067.3.3.90.30 (1446) F: 938

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/08/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Persianas, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretarias de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2869/2016** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.067.3.3.90.30 (1446) FONTE 938

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito



148
88

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110731320-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOAO VILMAR SAUER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) BRAULIO SAUER		(mãe) HERMINIA BORDINHÃO SAUER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1958	IDENTIDADE (número) 1829851	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 427.083.629-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PEDRO IVO			NÚMERO 3979
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
J 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOÃO VILMAR SAUER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DIOGO ANTONIO FEJO			NÚMERO 4060
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lorydenardi@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4759801 Atividades secundárias 4744005 9601701 9529105 4330499	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BOX PARA BANHEIRO; SERVIÇO DE LAVAGEM DE PERSIANAS; REFORMA (CONCERTO) DE PERSIANAS E BOX PARA BANEHRIRO; INSTAÇÃO DE PERSIANAS E BOX PARA BANHEIRO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.175.343/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>João Vilmar Sauer ME</i>			
DATA DE ASSINATURA 22/09/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Mari Lazzari</i> RG 4.369.742-6 Relatora			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 03/10/2014 SOB NÚMERO: 20145956750 Protocolo: 14/595675-9, DE 03/10/2014 Empresa: 11 0731320-4 JOAO VILMAR SAUER - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			

03 OUT. 2014



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03175343/0001-85
Razão Social: VENEZA COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
Nome Fantasia: PERSIANAS VENEZA
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4060 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

Certificação Número: 2016080304343479534011

Informação obtida em 19/08/2016, às 08:20:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO VILMAR SAUER - ME
CNPJ: 03.175.343/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:17:37 do dia 19/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2017.

Código de controle da certidão: **00A9.3673.114A.7047**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO VILMAR SAUER - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.175.343/0001-85

Certidão nº: 81201337/2016

Expedição: 19/08/2016, às 08:19:37

Validade: 14/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO VILMAR SAUER - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.175.343/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015137662-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.175.343/0001-85**
Nome: **JOÃO VILMAR SAUER ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: JOAO VILMAR SAUER - ME
CPF/CNPJ.....: 03.175.343/0001-85
Endereço.....: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 132047
RG/Inscr.....: 90185589-79
Número.....: 4060
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 19/08/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2142/2016
Código de autenticidade da certidão: 992650732992650

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19/08/2016.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

20
8

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JOÃO VILMAR SAUER - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0731320-4	CNPJ 03.175.343/0001-85	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 26/05/1999	Data de Início de Atividade 01/06/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4060 - SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BOX PARA BANHEIRO; SERVIÇO DE LAVAGEM DE PERSIANAS; REFORMA (CONCERTO) DE PERSIANAS E BOX PARA BANEHRIRO; INSTAÇÃO DE PERSIANAS E BOX PARA BANHEIRO.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 03/10/2014 Número: 20145956750 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JOAO VILMAR SAUER Identidade: 1829851,SSP/PR CPF: 427.083.629-68 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

CHOPINZINHO - PR, 22 de agosto de 2016

16/584827-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3310-3410 - Fax: (41) 3310-3488
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Nº DO RECIBO
10332385



21
8

REQUERENTE:	JOAO VILMAR SAUER		
SERVIÇO REQUERIDO:	Certidão Simplificada		
EMPRESA:	JOÃO VILMAR SAUER - ME		
IRE:	41107313204	CNPJ:	03175343000185
º de controle:	10375628	RECIBO:	10332385

Taxa de arrecadação do Registro do Comércio

R\$ 28,70

RF

Isento

Data de emissão

19/08/2016

Local de entrega dos documentos: "Agência Regional - Chopinzinho"

VÁLIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE
PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO MARCA
D'ÁGUA DA JUCEPAR

Carimbo e assinatura do(a) representante (Protocolo)

Nara L. Bonaguidi Scabeni

RG 5 620 714-3

RELATORA

Junta Com. Chopinzinho - PR

Assinatura do usuário/requerente



16/584827-8

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OUTROS COMPROMETIMENTOS E GRAU DE PARENTESCO.

VENEZA COMERCIO DE PERSIANAS CNPJn.03175343/0001-85 sediada CHOPINZINHO, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 18 de Agosto de 2016.


PERSIANAS VENEZA
 03175343/0001-85
Assinatura do Representante Legal
 (Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 195/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 2869/2016 requerem a Aquisição de Persianas, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: JOÃO VILMAR SAUER – ME		
Endereço: Rua Diogo Antonio Feijo, 4060 – Sala, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 03.175.343/0001-85		
Representante Legal: João Vilmar Sauer		
CPF: 427.083.629-68	RG: 1829851 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Seleccionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24
H

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 426,09 (quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alexcar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4.313	M²	Persiana vertical 1.90x2.27 em tecido poliéster montada e instalada.	51,15	220,60
2	3.04	M²	Persiana vertical 1.90x1.60 em tecido poliéster montada e instalada.	51,15	155,49
3	1	Unid.	Reforma de persiana 1.80x1.40	50,00	50,00
VALOR TOTAL R\$					426,09



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JOÃO VILMAR SAUER - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOÃO VILMAR SAUER - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 – Sala, Centro – Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-1981, com CNPJ Nº 03.175.343/0001-85, neste ato representado, pelo Senhor João Vilmar Sauer, portadora do CPF nº 427.083.629-68, e do RG: 1829851 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 195/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 195/2016 – Dispensa de Licitação ____/2016.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4.313	M²	Persiana vertical 1.90x2.27 em tecido poliéster montada e instalada.	51,15	220,60
2	3.04	M²	Persiana vertical 1.90x1.60 em tecido poliéster montada e instalada.	51,15	155,49
3	1	Unid.	Reforma de persiana 1.80x1.40	50,00	50,00
VALOR TOTAL R\$					426,09

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 426,09 (quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440024.2.067.3.3.90.30 (1446) FONTE 938.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues completos, montados e instalados.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 195/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Valmor Teles Mendes, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

João Vilmar Sauer - Me
João Vilmar Sauer
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persianas para a Secretaria de Assistência Social. Valor: 426,09 (quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1446. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Vilmar Sauer, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/08/003156

Data Protoc.: 25/08/16

Requerente.: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro.: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/08/2016

Kelli L. A. Major

Assinatura do Requerente

Processo Licitatório nº 195/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



Trata-se de Processo Licitatório nº 195/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a aquisição de persianas para a Secretaria de Assistência Social.

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Valmor Teles Mendes, justificou a necessidade da aquisição de persianas, bem como a reforma da persiana já adquirida para a Secretaria Municipal de Assistência Social para a adequação do espaço físico junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e melhor atendimento da população, bem como a qualidade dos espaços para as profissionais atenderem em suas salas (fl. 06).

Foram carreados aos autos solicitação para a contratação (fl. 04), o Termo de Referência (fl. 05), Orçamentos de empresas distintas demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 08/10), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 07 e 13), Documentação de constituição da empresa e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 14/22), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 23/30).

Da mesma forma, à fl. 11 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

À fl. 12 o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, se manifestou pela contratação por meio de Processo de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" grifei*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)" grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 426,09 (quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fl.08.



Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2016.

THIAGO VORACOSKI SANTOS

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/08/003183
Data Protoc. : 26/08/16
Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/08/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 45/2016

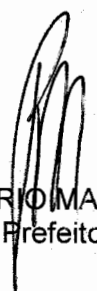
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
426,09	JOÃO VILMAR SAUER - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 280/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persianas para a Secretaria de Assistência Social. Valor: 426,09 (quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1446. Data da assinatura: 29/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Vilmar Sauer, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

CONTRATO Nº 280/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JOÃO VILMAR SAUER - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOÃO VILMAR SAUER - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 – Sala, Centro – Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-1981, com CNPJ Nº 03.175.343/0001-85, neste ato representado, pelo Senhor João Vilmar Sauer, portadora do CPF nº 427.083.629-68, e do RG: 1829851 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 45/2016, Processo Licitatório 195/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 195/2016 – Dispensa de Licitação 45/2016.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4.313	M²	Persiana vertical 1.90x2.27 em tecido poliéster montada e instalada.	51,15	220,60
2	3.04	M²	Persiana vertical 1.90x1.60 em tecido poliéster montada e instalada.	51,15	155,49
3	1	Unid.	Reforma de persiana 1.80x1.40	50,00	50,00
				VALOR TOTAL R\$	426,09

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 426,09 (quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440024.2.067.3.3.90.30 (1446) FONTE 938.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues completos, montados e instalados.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 195/2016 – Dispensa de Licitação nº 45/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Valmor Teles Mendes, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 29 de agosto de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

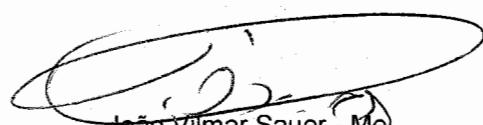
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


João Vilmar Sauer - Me
João Vilmar Sauer
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIÃO

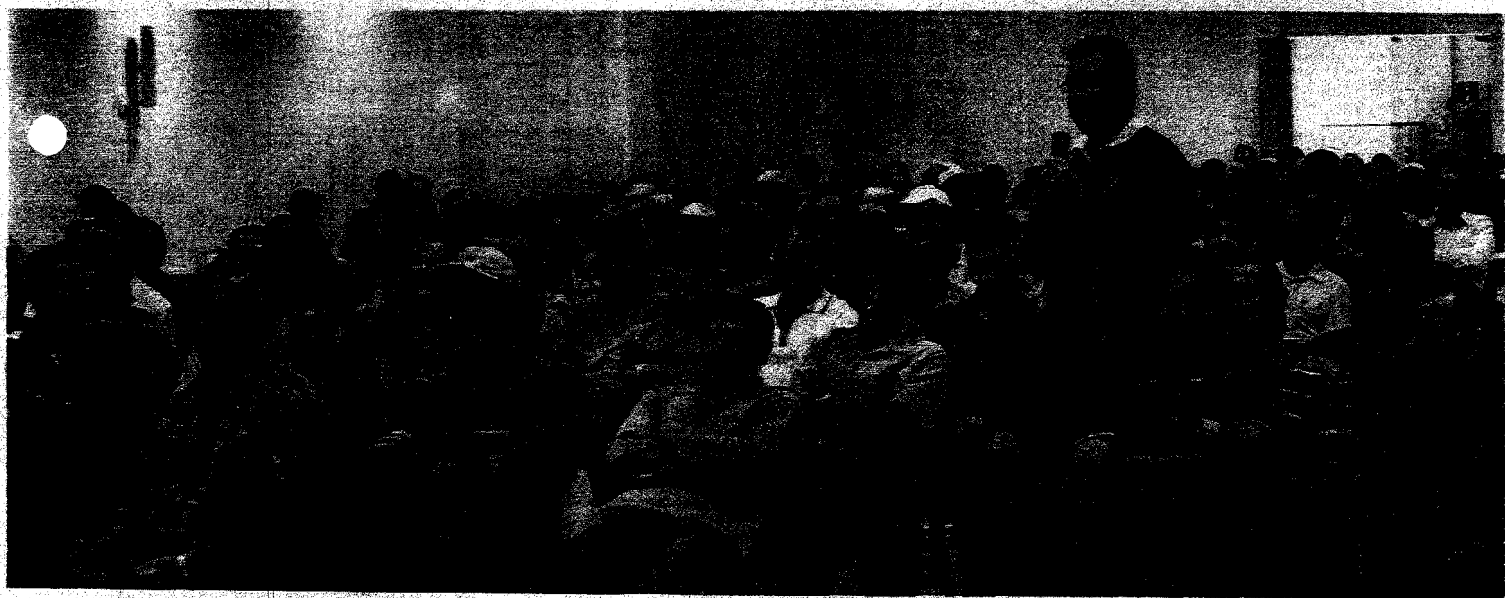
Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

ANO

São João realiza atividades referentes Saúde do Homem

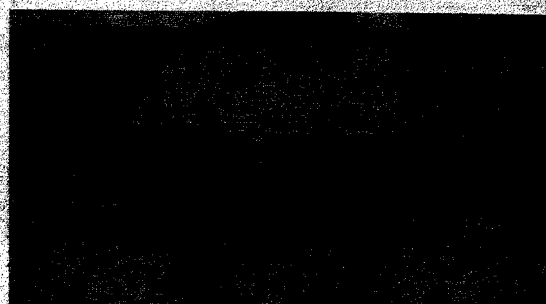


GOVERNO

Entrevista com os Candidatos a Vice-prefeito de Chopinzinho



Município de Chopinzinho recebe 368 conjuntos de mesas e cadeiras para as escolas municipais



em
em

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pneus novos para máquinas e veículos.

REFERENCIAL: PREÇO PRESENCIAL - EDITAL Nº 002/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS.
IMPUGNANTE: MODELO PNEUS LTDA.

DECLARAÇÃO

Tendo recebido tempestivamente, o pedido de impugnação ao respectivo instrumento, declaro o mesmo temporariamente suspenso afim de serem apuradas as alegações da Impugnante.

Comunico ainda que, recebido o posicionamento da Procuradoria deste órgão, as informações serão disponibilizadas no site eletrônico desta entidade.

Chopininho, 02 de setembro de 2016.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 52/2016, para contratação de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Elétricos, de Climatização e de Instalações Fluido Mecânica.

Lote 01		
Empresa	Preço Global	Colocação
BM ENGENHARIA LTDA	3.300,00	1º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	3.700,00	2º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	4.410,00	3º
Lote 02		
Empresa	Preço Global	Colocação
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	10.100,00	1º
BM ENGENHARIA LTDA	10.751,46	2º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	10.975,45	3º
SZ COMÉRCIO, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	12.628,90	4º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	13.598,33	5º
Lote 03		
Empresa	Preço Global	Colocação
ALMEDI - COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	8.000,00	1º
VMF DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME	12.597,68	2º
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	13.120,00	3º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	16.400,00	4º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	18.072,59	5º
Lote 04		
Empresa	Preço Global	Colocação
BM ENGENHARIA LTDA	6.500,00	1º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	7.900,00	2º
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	8.000,00	3º
SZ COMÉRCIO, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	8.490,00	4º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	8.990,00	5º

licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 92/2016, de 29/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME	10.000,00
ALIANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	10.000,00
CONSEGUIR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	10.000,00
G.D.C DA SILVA COSTA FREIRE - EPP	10.000,00
RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	10.000,00
CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP	10.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 22/08/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 88/2016, de 29/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	2.900,00
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	11.450,00
ROSTEGA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME	1.002,00
AUGUSTO HERIQUE ALVES - ME	1.603,50

Que apresentaram os Menores preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 18/08/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 90/2016, de 29/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	23.906,00
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	9.101,00
GILSON GILBERTO LUISE ME	3.391,00
DINOMAR PEDRO SCHERER	7.524,00
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME	1.859,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.900,00
ISMAEL HENZ - ME	7.848,00
ROSTEGA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME	7.711,70
AUGUSTO HERIQUE ALVES - ME	8.362,30

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 24/08/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2016, eu ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
ALUACHE & FILHOS LTDA EPP	1.492,00
LOURDES CNMAROTO	2.511,72

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 26 DE AGOSTO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 93/2016, de 29/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
Clínica de Fisioterapia Bacarin Lopes Ltda	46.426,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 26/08/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2016, eu ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
426,09	JOÃO VILMAR SAUER - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2016, eu ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Letranhosa Ltda, CNPJ: 05.621.193/0001-11. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 7.711,70. Origem: Pregão Presencial 90/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1497-1095) (1098-1094) (1099) (742) (510) (512-1464) (1463-1465) (1474) (1473) (1224) (885-886) (1458-1503-1508) (1506-1507) (1504-1505) (1509) Data da assinatura: 24/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roseli Lucia Calgarotto Bosa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 275/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Augusto Henrique Alves - ME, CNPJ: 23.837.209/0001-00. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 8.362,30. Origem: Pregão Presencial 90/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1497-1095) (1098-1094) (1099) (742) (510) (512-1464) (1463-1465) (1474) (1473) (1224) (885-886) (1458-1503-1508) (1506-1507) (1504-1505) (1509) Data da assinatura: 24/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 277/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auache & Filhos Ltda - Epp, CNPJ: 82.205.956/0001-94. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Confecção de Camisas para o Coral Municipal. Valor total: R\$ 1.492,00 (mil quatrocentos e noventa e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1540. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jasmine Auache Bortolotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 278/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lourdes Camaroto. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Confecção de Camisas para o Coral Municipal. Valor total: R\$ 2.511,72 (dois mil quinhentos e quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1544. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lourdes Camaroto.

Espécie: Extrato do Contrato nº 279/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA. CNPJ: 05.106.897/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercises Nível III. Valor total: R\$ 46.420,00. Origem: Pregão Presencial nº 93/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mauro Lopes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 280/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - ME. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persianas para a Secretaria de Assistência Social. Valor: 426,09 (quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1446. Data da assinatura: 29/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Vilmar Sauer, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 282/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jardi Beck Palestras Mágicas Eireli. CNPJ: nº 23.392.021/0001-03. Objeto: Contratação de Palestra Show com o tema Adolescente - Carreira, decisões, medos e mudanças. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 46/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 818. Data da assinatura: 31/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jardi Guilherme Beck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 276/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lentes de Contacto Ltda - Epp, CNPJ: 76.484.187/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços para Confecção de Lente Escleral Cosmética para o Olho Esquerdo (Prótese Ocular) para a paciente Tereza de Jesus Ramos. Valor: 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 43/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 477. Data da assinatura: 25/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maria Ariete da Silva Pinheiro e/ou Maria de Lourdes da Silva Pinheiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 281/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA. CNPJ: 23.209.676/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparo de Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 1.500,00. Origem: Dispensa de Licitação 47/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 477. Data da assinatura: 25/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e PNCQ, pela Empresa.

OBJETO: TENDIMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS.
IMPUGNANTE: MODELO PNEUS LTDA.

DECLARAÇÃO

Tendo recebido tempestivamente, o pedido de impugnação ao respectivo instrumento, declaro o mesmo temporariamente suspenso até de serem apuradas as alegações da impugnante.

Comunico ainda que, recebido o posicionamento da Procuradoria deste órgão, as informações serão disponibilizadas no site eletrônico desta entidade.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2016.

Roberto Alencar Prizendziuk
Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 52/2016, para contratação de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Elétricos, de Climatização e de Instalações Fluido Mecânico.

Lote 01		
Empresa	Preço Global	Colocação
BM ENGENHARIA LTDA	3.300,00	1º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	3.700,00	2º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	4.410,00	3º
Lote 02		
Empresa	Preço Global	Colocação
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	10.100,00	1º
BM ENGENHARIA LTDA	10.751,46	2º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	10.975,45	3º
SZ COMÉRCIO, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	12.628,90	4º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	13.598,33	5º
Lote 03		
Empresa	Preço Global	Colocação
ALMEIDA - COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	8.800,00	1º
VMF DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME	12.597,60	2º
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	13.120,00	3º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	16.400,00	4º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	18.072,59	5º
Lote 04		
Empresa	Preço Global	Colocação
BM ENGENHARIA LTDA	6.500,00	1º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	7.900,00	2º
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	8.000,00	3º
SZ COMÉRCIO, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	8.490,00	4º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	8.990,00	5º

Chopinzinho, PR, 01/09/2016

licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para Registro de Preço Público e Registro de Preço o Atto de ADJUDICAÇÃO.

AGUA FABRICAÇÃO LTDA - ME
AQUA EQUIPAMENTOS
COSEQUIPAMENTOS
GIC DA SILVA COSTA
RME EQUIPAMENTOS
CALLA EQUIPAMENTOS
Que apresentaram os
regulamento dos atos
DECISÃO GABINETE
MASETO Prefeito

Tendo em vista o Parecer
licitação, na modalidade
após expirado o prazo
HOMOLOGAÇÃO do pre
do objeto a(s) empresa(s)

FRANCISCON PREST
P.V.T. MOVES E ELEI
ROSTEDA - COMERC
AUGUSTO HERIQUEL

Que apresentaram os
procedimentos, autoriza
DE CHOPINZINHO, PR

Tendo em vista o Parecer
licitação, na modalidade
após expirado o prazo
HOMOLOGAÇÃO do pre
do objeto a(s) empresa(s)

VOLTERAN PAPELARIA
P.V.T. MOVES E ELEI
GILSON GILBERTO LOPES
DINORIS PEDRO SOUZA
YA DITON EQUIPAMENTOS
FLC SUPRIMENTOS LCR
ISMAEL HEINZ - ME
ROSTEDA - COMERC
AUGUSTO HERIQUEL

Que apresentaram os M
procedimentos, autoriza
DE CHOPINZINHO, PR

Tendo em vista o Parecer
que apuraram o resultado
MASETO, Prefeito, pelo
ADJUDICAÇÃO do objeto

Conforme proposta: E.A.
PR, 26 DE AGOSTO DE

Tendo em vista o Parecer
licitação, na modalidade
após expirado o prazo
HOMOLOGAÇÃO do pre
do objeto a(s) empresa(s)

Clinica de Fisioterapia B
Que apresentaram o Manual
procedimentos, autoriza
DE CHOPINZINHO, PR

Tendo em vista o Parecer
resultado do Processo de
Prefeito, tendo publica a
objeto da seguinte forma:
VALOR TOTAL R\$

426,09

Conforme proposta: E.A.
PR, 26 DE AGOSTO DE

Tendo em vista o Parecer
resultado do Processo de